



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022**  
**EDITAL 01 - ABERTURA**

O Município de **CURIÚVA- PR**, pessoa jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ nº.76.167.725/0001-30, e a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Curiúva, por meio do Decreto 066/2022 e da decisão administrativa datada de 10/04/2022, em simetria e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e na Lei Municipal nº. 1451/2021, que dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, e, considerando a ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial,

RESOLVE

**TORNAR PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para os seguintes cargos: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PSICOLOGO, MOTORISTA, FARMACEUTICO MUNICIPAL, ATENDENTE DE FARMACIA, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE CURIÚVA-PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal 1451/2021, suprimindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial. Será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pelo próprio ente Municipal.

**1.1** O Contrato advindo deste Processo Seletivo terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivo e igual período, no interesse da administração pública, limitados a prorrogação máxima de 2 anos. Todavia, a Administração poderá dispensar o contratado a qualquer momento ou sem observância de prazo.

**1.2** Este Processo Seletivo Simplificado consistirá exclusivamente em Provas objetivas com caráter eliminatório e classificatório e títulos exclusivamente para o cargo de Professor.

**1.3** O candidato ao Processo Seletivo Simplificado deverá acertar o mínimo de 50% da prova objetiva para figurar na lista de aprovação e classificação.

**1.4** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho de profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo Município de Curiúva, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, independente do





tempo em que estiver no desempenho das funções, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**1.5** Não há taxa de inscrição.

**1.6** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.7** Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação do Edital;
- b) Prazo para Impugnação do Edital;
- c) Inscrições Online;
- d) Divulgação preliminar dos inscritos;
- e) Prazo para Recurso dos inscritos
- f) Homologação dos Inscritos
- g) Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
- h) Divulgação dos Gabaritos e prazo para interposição de recurso Recursos das questões objetivas;
- i) Notas preliminares da prova;
- j) Recurso das notas preliminares;
- k) Prova prática;
- l) Divulgação da nota e prova prática e prazo para interposição de recurso;
- m) Notas definitivas da e Classificação Provisória;
- n) Recurso da Classificação Provisória;
- o) Classificação Final;
- p) Publicação da Classificação Final e Homologação;
- q) Convocação e Contratação.

**1.8** A inclusão e a classificação do Candidato no PSS geram aos candidatos apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município de Curiúva/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

**1.9** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.

**1.10** Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação e sem efeito suspensivo, a qual deverá ser enviada e-mail para [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br) aos cuidados da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

**1.11** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Curiúva/PR, por meio do Decreto nº 066/2022.

**1.12** Fica vedada a participação na Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou





por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**1.13** Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos participante da seleção.

**1.14** Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do processo seletivo simplificado cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se na seleção, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

## 2 DOS CARGOS.

**2.1** Dos cargos, número de vagas, remuneração, jornada semanal de trabalho, requisitos mínimos:

**TABELA 2.2**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO						
CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGAS NEGROS E PARDOS	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Micro área 01 (Vila Esperança)*	01 + CR*	**	***	R\$ 2.424,00	40h/s	Residir desde a data da publicação deste Edital, especificamente na área de abrangência da Unidade de Saúde Familiar (USF), onde exercerá suas funções e estará vinculado profissionalmente, conforme localidades indicadas no edital; - Ensino Médio completo, exceto para aqueles que, comprovadamente, já estejam exercendo atividades próprias do ACS (Lei Federal 11.350/2006). - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Micro área 22 – (Vila Esperança)*	01 + CR*	**	***	R\$ 2.424,00	40h/s	Ensino Médio Completo e curso de Atendente de Farmácia.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	CR*	**	***	R\$ 1.328,56	40h/s	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo, Carteira de Habilitação - CNH - Categoria "D"
MOTORISTA	CR*	**	***	R\$ 2.028,57	40h/s	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo, Carteira de Habilitação - CNH - Categoria "D"
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	CR*	**	***	R\$ 2.406,42	40h/s	Ensino Fundamental I – Séries Iniciais Completo, Carteira de Habilitação - CNH - Categoria "D"

**\*Para concorrer aos Cargos de Agente Comunitário o candidato deve residir na Micro Área Indicada:**

a) **Micro Área 1 Vila Esperança:** Rua Herculano Ferreira Bueno e Rua Domingos Bonin (do número 535 até o 805)

b) **Micro Área 22 Vila Esperança:** Rua Benjamin Felix de Souza, Rua Lucimara Aparecida Camargo de Souza (do início até o número 749), Av. Antônio Cunha (do cemitério até a Rodovia PR-160), Vila Cruzeiro e CTG.





**TABELA 2.3**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	VAGAS NEGROS E PARDOS	SALÁRIO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	REQUISITOS MINIMOS
FARMACÊUTICO MUNICIPAL	CR*	**	***	R\$ 4.616,53	40h/s	Ensino Superior Completo na área de Farmácia, Curso de Farmácia Hospitalar e inscrição no respectivo Conselho de Classe
PSICÓLOGO	CR*	**	***	R\$ 4.379,08	20h/s	Ensino Superior Completo na área de Psicologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)	CR*	**	***	R\$ 3.179,48	40h/s	Bacharel em Educação Física em curso reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Órgão de Classe

Legenda:

\* CR – Cadastro de Reserva

\*\* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência

\*\*\* Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência

### **3 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

3.1- Após a publicação do Edital o candidato ou qualquer pessoa poderá impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem efeito suspensivo a contar da data da publicação.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Curiúva serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço. [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br). -> Menu Concursos Públicos.

4.2 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h do dia 03/08/2022 às 23h59 do dia 11/08/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá: preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, submetendo-se às normas expressas neste Edital.

4.4 Não haverá pagamento relativo ao valor da taxa de inscrição

#### **4.5 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.5.1 O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão 5% (cinco por cento) reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de dezembro de 2018.

4.5.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.





**4.5.3** As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**4.5.4** Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**4.5.5** Ao ser convocado, o candidato deve submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Curiúva, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

O Perito Médico, responsável pela avaliação, emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

**4.5.6** Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;

**4.5.7** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

**4.5.8** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

**4.5.9** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste PSS, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

**4.5.10** Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## **4.6 DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**4.6.1** Ficam reservadas aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4.6.2** Caso o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual





ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.6.3** Às pessoas que se autodeclararem afrodescendentes, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 1 deste Edital. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

**4.6.4** Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do PSS, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**4.6.5** Para inscrever-se para as vagas reservadas a afrodescendentes, o candidato deve proceder da seguinte forma:

- No formulário de inscrição, preencher o campo "Etnia" com as opções "Afrodescendente" ou "Pardo".
- Declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- Confirmar os dados informados;

O candidato afrodescendente que, no ato da inscrição para o PSS, não preencher o campo específico Etnia, e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de afrodescendente para reivindicar a prerrogativa legal.

**4.6.6** Além das vagas reservadas a afrodescendentes, os candidatos afrodescendentes poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no PSS.

**4.6.7** Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado afrodescendentes, serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base em documentação pessoal e no fenótipo.

A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br).

O candidato não será considerado enquadrado na condição de afrodescendente quando: Não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação.

- Não assinar a autodeclaração; e
- Por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.
- Que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de afrodescendente.

Para o candidato não enquadrado na condição de afrodescendente será disponibilizado individualmente, na área do candidato, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na





condição de afrodescendente serão disponibilizadas na área destinada a este Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Curiúva.

A fundamentação objetiva da decisão que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de afrodescendente estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br). O candidato poderá apresentar recurso contra essa decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para afrodescendente o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

A Prefeitura Municipal de Curiúva designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.

**4.6.8** Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS.

**4.6.9** Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do PSS, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

**4.6.10** Os candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**4.6.11** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes.

**4.6.12** Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no PSS.

**4.6.13** Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

## **5 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

O candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

**5.1** Da Candidata Lactante: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.

## **6 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico





www.curiuva.pr.gov.br 2 (dois) dias úteis após o fim do período de inscrição.

**6.2** No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, as vagas para afrodescendentes, as vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

**6.3** Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo.

## 7 DAS PROVAS

### 7.1 PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA 01	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	8	5,00	40,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	8	5,00	40,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	4	5,00	20,00	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO AREA 22	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>20</b>	-----	<b>100,00</b>	-----
ATENDENTE DE FARMACIA							
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
MOTORISTA	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	8	3,00	24,00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática	8	3,00	24,00	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	4	3,00	12,00	
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>20</b>	-----	<b>60,00</b>	-----
	2ª	PRÁTICA		-----	-----	<b>40,00</b>	Eliminatório e Classificatório
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>						<b>100,00</b>





NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROV A	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL	CARÁTER
FARMACEUTICO MUNICIPAL	1ª	OBJETIVA	Língua Portuguesa	05	5,00	25,00	Eliminatório Classificatório
			Matemática	05	5,00	25,00	
PSICOLOGO			Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>20</b>	-----	<b>100,00</b>	-----

**7.1.1** A prova objetiva será realizada provavelmente no dia 14 de Agosto de 2022.

**7.1.2** A prova será composta de 20 questões, e para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas também haverá prova prática conforme descrito no edital.

**7.1.3** Cada questão será composta por 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma alternativa a correta.

**7.1.4** O candidato deverá obter menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova será desclassificado.

**7.1.5** No dia da realização da prova o candidato deverá portar documento oficial com foto original para a realização da prova, não serão considerados documentos oficiais àqueles autenticados.

**7.1.6** A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**7.1.7** Os últimos 3 candidatos deverão permanecer na sala, até que se esgote o tempo da prova ou que o último candidato que estava realizando a prova termine e entregue o gabarito ao fiscal.

**7.1.8** Será eliminado do processo Seletivo aquele que no momento da avaliação, utilizar de equipamento ou outra forma de consulta para realização da prova.

**7.1.9** Serão considerados para efeitos de desempate o mais idoso.

**7.1.10** O local, a data e o horário da prova objetiva serão divulgados em momento oportuno.

## 7.2 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

**7.2.1** Será convocado para a prova prática os aprovados até a 10º colocado da prova objetiva para os cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**.

**7.2.2** A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2.3** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

**7.2.4** Os candidatos convocados para a prova pratica deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente





eliminado do certame.

**7.2.5** O local, a data e o horário da prova serão divulgados no edital de convocação para realização da prova prática, a ser divulgado em momento oportuno.

## 7.2.6 PROVA PRÁTICA

CARGO: MOTORISTA										
DESCRIÇÃO	AValiação									
<p>A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: Rotação do motor; Uso do câmbio, dos freios, entre outros; Localização do veículo na pista; Velocidade desenvolvida; Obediência à sinalização de trânsito (horizontal/vertical) e semafórica; Outras situações verificadas durante a realização do trajeto.</p> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº. 168 do CONTRAN, ou seja: Transitar na contramão de direção; Avançar o sinal vermelho do semáforo; Provocar acidente durante a realização do exame; Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p> <p>As demais faltas eliminatórias contidas no Inciso I do Art. 19 da Resolução do CONTRAN acima mencionada serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), constante do quadro abaixo;</p> <p>No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas.</p> <p>Tempo de prova: até 20 minutos</p> <p><b>GRUPOS FALTAS PONTOS NEGATIVOS:</b></p> <table><tr><td>I</td><td>-----</td><td>Leve 3,00</td></tr><tr><td>II</td><td>-----</td><td>Média 4,00</td></tr><tr><td>III</td><td>-----</td><td>Grave 5,00</td></tr></table>	I	-----	Leve 3,00	II	-----	Média 4,00	III	-----	Grave 5,00	<p><b>40,00 Pontos</b></p>
I	-----	Leve 3,00								
II	-----	Média 4,00								
III	-----	Grave 5,00								

## OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – escolha apenas um Maquinário por candidato.

	DESCRIÇÃO	AValiação
<b>Motoniveladora</b>	<p><b>Tarefa:</b> Executar serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e rampeamento no solo.</p> <p><b>Tempo: 20 (vinte) minutos.</b></p>	<b>40,00 pontos</b>
<b>Retroescavadeira</b>	<p><b>Tarefa:</b> Executar serviços de abertura de valeta, e movimentação de solo</p> <p><b>Tempo: 20 (vinte) minutos.</b></p>	<b>40,00 pontos</b>
<b>Pá Carregadeira</b>	<p><b>Tarefa:</b> Movimentar a máquina para frente e para trás, esquerda e direita; levantar e abaixar a concha; executar serviços de terraplanagem e carregamento de materiais de um ponto para outro ou em caçamba de caminhão.</p> <p><b>Tempo: 20 (vinte) minutos.</b></p>	<b>40,00 pontos</b>

No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será deduzida a somatória dos pontos negativos relativos às faltas cometidas.

Tempo de prova: até 20 minutos – 5,00 (cinco) pontos por falta.





## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Temporária de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento encaminhado para o e-mail: [juridico@curiuva.pr.gov.br](mailto:juridico@curiuva.pr.gov.br) no prazo de 1 (um) dia útil, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

**8.2** Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

**8.3** O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

**8.4** Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via fax, postal ou fora do prazo.

**8.5** Compete à Comissão especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado (Decreto Nº 089/2022) apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

**8.6** O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

**8.7** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR.

## **9 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1** O candidato, para a sua contratação deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; estrangeiro, na forma da lei; ou português amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

b) Estar no gozo dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Ter nível de escolaridade exigido para o exercício das funções;

e) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Ter boa saúde física e mental, considerado o disposto nos decretos municipais pertinentes aos cuidados necessários para o enfrentamento do Coronavírus, principalmente no que tange à vedação de que pessoas com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes trabalhem nas frentes de combate ao novo Coronavírus/COVID-19;

e) Não ter sido demitido por justa causa ou por ter causado danos ao erário nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;

f) Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

**9.2** No ato da contratação o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);

d) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais, disponível no endereço eletrônico ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));





- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;;
- i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como de que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar-se das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese em que será observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Nesse caso, o candidato deverá declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um deles, um sob pena de desclassificação;
- j) Certidão de Nascimento, quando for solteiro (cópia e original);
- k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando casado (cópia e original);
- l) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo (cópia e original);
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Apresentar laudo médico oficial indicado pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.
- p) Diplomas de conclusão dos cursos apresentados no ato da inscrição (original e cópia)
- q) Registro do órgão de Classe (original e cópia).

**9.3** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **10.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da





saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; Participar das reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a





participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

## 10.2 ATENDENTE DE FARMACIA

Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo; organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque; elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento; auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos dos programas de Alto Custo e Dose Certa, distribuir medicamentos aos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e atender aos pacientes do Alto Custo; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato; participar de programas de educação continuada; cumprir normas e regulamentos do SAMEB; desempenhar tarefas afins.

## 10.3 FARMACÊUTICO MUNICIPAL

Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal, exceto Farmácia do Hospital; Supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia; Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e





garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos necessários ao hospital; Aquisição, conservação e controle dos medicamentos selecionados estabelecendo níveis adequados para aquisição por meio de um gerenciamento apropriado dos estoques. O armazenamento de medicamentos deve seguir as normas técnicas para preservar a qualidade dos medicamentos; Manipulação, produção de medicamentos e germicidas, seja pela indisponibilidade de produtos no mercado, para atender prescrições especiais ou por motivos de viabilidade econômica; Estabelecimento de um sistema racional de distribuição de medicamentos para assegurar que eles cheguem ao paciente com segurança, no horário certo e na dose adequada; Implantação de um sistema de informação sobre medicamentos para obtenção de dados objetivos que possibilitem à equipe de saúde aperfeiçoar a prescrição médica e a administração dos medicamentos. O sistema deve ser útil na orientação ao paciente no momento da alta ou nos tratamentos ambulatoriais; Adotar a distribuição de medicamentos por dose unitária e/ou individualizada para todas as Unidades de Internação; Manter e controlar estoque-padrão e medicamentos e produtos farmacêuticos utilizados nas unidades de internação, apoio propedêutico, pronto atendimento e outros serviços; Dispensar medicamentos para pacientes externos e em alta hospitalar, dando orientação farmacêutica adequada; Manipular soluções desinfetantes e distribuí-las na diluição de uso para todas as unidades; Preparar soluções anti-sépticas e distribuir em condições de pronto uso; Preparar, aditivar e controlar a qualidade das soluções de uso parenteral; Fracionar formas sólidas e/ou líquidas para uso oral e/ou parenteral necessárias à pediatria, unidade neonatal e pacientes especiais; Controlar a qualidade dos produtos manipulados e adquiridos, da matéria-prima e do material de envase utilizados nas preparações manipuladas no hospital; Manter central de abastecimento Farmacêutico Municipal e executar as atribuições e tarefas inerentes ao controle físico e contábil necessários à prestação de contas do hospital; Elaborar pedidos de compra de medicamentos, emitir pareceres técnicos, inspecionar, receber, armazenar e distribuir medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos; Controlar, de acordo com a legislação vigente, medicamentos que podem levar à dependência física e/ou psíquica ou que provoquem efeitos colaterais importantes; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica, fornecendo subsídios técnicos para tomada de decisões quanto à inclusão e à exclusão de medicamentos; Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar subsidiando as decisões políticas e técnicas relacionadas, em especial, à seleção, aquisição, ao uso e controle de antimicrobianos e germicidas hospitalares; Participar da Comissão de Terapia Nutricional, prestando informações relacionadas à viabilidade técnica das adituações desejadas, estabilidade e custo; Participar de reuniões técnico-administrativas desenvolvidas nos serviços assistenciais do hospital; Participar das atividades de reciclagem dos funcionários do hospital, ministrando temas relacionados a medicamentos e ciências farmacêuticas; Elaborar e prestar, quando solicitado, informações técnico-científicas sobre medicamentos e outros produtos farmacêuticos. Além do que fora determinado pela Lei 1442/2020.





## 10.4 MOTORISTA

Dirigir caminhões, automóveis, motos ou similares, manipulando os comandos conduzindo-o no trajeto indicado obedecendo ao CTB segundo as regras de trânsito para transportar pessoas a serviço do Município, transportar ou recolher cargas, materiais e equipamentos; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento; Receber ordens de serviço e verifica a localização de entregas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, dando cumprimento a programação determinada pela chefia; Dirigir o veículo para conduzi-lo aos locais determinados; Controlar carga e descarga de materiais e equipamentos e orienta a arrumação do veículo para evitar acidentes; Zelar pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando seu perfeito estado de conservação; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Manter a planilha de relatório de tráfego sempre atualizada.

## 10.5 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Operar máquinas e implementos motor, provida de dispositivo escavador, dirigindo-a e manobrando comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalizações e outras; Conduzir as máquinas, tratores, caminhões, automóveis, acionando o motor e manipulando comandos de marchas para posicioná-las segundo as necessidades o trabalho; Opera mecanismo de escavação, acionando alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terra, para formar a vala nas dimensões requeridas; Efetua a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento e manter sempre limpo; Operar implementos rebocando tanques e outros equipamentos obedecendo as normas pertinentes; Dirige caminhões e automóveis, manipulando os comandos conduzindo-o no trajeto indicado obedecendo ao CTB segundo as regras de trânsito para transportar pessoas a serviço do Município, transportar ou recolher cargas, materiais e equipamentos ; Vistoriar os veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se das condições de funcionamento; Recebe ordens de serviço e verifica a localização de entregas e transporte de pessoas, materiais e equipamentos, dando cumprimento a programação determinada pela chefia; Dirigir o veículo para conduzi-lo aos locais determinados; Controla carga e descarga de materiais e equipamentos e orienta a arrumação do veículo para evitar acidentes; Zela pela manutenção e limpeza do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, assegurando seu perfeito estado de conservação; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem; Manter a planilha de relatório de tráfego sempre atualizada.

## 10.6 PSICÓLOGO

Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer







psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

## 10.7 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ministrar e acompanhar os treinamentos físicos e as práticas esportivas, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento físico. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Conhecer e respeitar a Leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da educação física por meio de seu desempenho profissional; Respeitar o aluno como sujeito do processo de desenvolvimento físico e comprometer-se com a sua evolução; Participar das atividades que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades físicas; Cumprir o plano de trabalho segundo a proposta da unidade escolar e do ginásio de esportes; Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos e o estímulo as práticas esportivas; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho, inclusive, o horário de trabalho coletivo, de acordo com o horário estabelecido; Manter espírito esportivo de cooperação e solidariedade com a equipe e a comunidade em geral; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins da educação física e ao processo aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento físico; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação; Manter seus dados atualizados em seu prontuário; Considerar a realidade socioeconômica, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de desenvolvimento físico; Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades em razão de qualquer carência material; Executar outras atividades correlatas a função; Planejar, elaborar, executar e coordenar demais atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.





## 11. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo).

**Matemática:** Raciocínio Lógico e Matemático: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problema.

**Conhecimentos Gerais:** História do município de Curiúva e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento, juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês.

**Matemática:** Raciocínio Lógico e Matemático: Números Naturais; Operações Fundamentais; Números Fracionários; Números Decimais; Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor. Resolução de situações problema.

**Conhecimentos Gerais:** História do município de Curiúva e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento, juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

### COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas, Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem; Emprego do que e do se.





**MATEMÁTICA:** Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros (simples), relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, unidades de medida (tempo, comprimento, massa, volume) e escalas; (cálculo de) áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; probabilidade, gráficos e funções, plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações. Regra de três simples e composta, teoria de conjuntos: diagramas e operações, Cálculo da probabilidade de um evento, Média aritmética e média ponderada, Potenciação.

## CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

### FARMACÊUTICO MUNICIPAL

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde: Princípios básicos, limites e perspectivas. Constituição Federal. Lei 8.080 de 19/09/90. Lei 8.142 de 28/12/90. Política Nacional de Atenção Básica, Portaria 2355 de 10/10 2013. Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

### PSICÓLOGO

Conhecimento e procedimentos de coleta, tratamento, análise de dados e informações. Atividades psicossociais, psicodiagnóstico, psicoterapia individual e psicoterapia em grupo. Atividades psicoterapêuticas, oficinas terapêuticas e integração com a comunidade. Assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio. Transtornos mentais severos e persistentes. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Pacientes egressos de internações psiquiátricas. Pacientes atendidos nos CAPS. Tentativas de suicídio. Situações de violência familiar. Pareceres, informes técnicos e relatórios. Noções de processos psicológicos e seus fundamentos. Métodos e técnicas de avaliação psicológica no contexto clínico. Técnicas das terapias cognitivas e comportamentais. Técnicas e recursos psicodramáticos, abordagens sistêmicas. Legislação quanto ao SUS (NOB\SUS) Lei da Reforma Psiquiátrica, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código de Ética do profissional de Psicologia.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana; Parâmetros Curriculares Nacionais - Vol. Educação Física.

**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

